

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL AGOSTO 2026** para ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Graduação ofertados no formato semipresencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O formato semipresencial compreende atividades realizadas a distância, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação, e atividades **presenciais obrigatórias**, que deverão ocorrer com a presença física do(a) aluno(a), conforme carga horária determinada no projeto pedagógico do curso e em conformidade com as exigências legais vigentes.
- 1.2 As aulas teóricas, que serão ministradas no formato a distância, serão disponibilizadas mediante veiculação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.
- 1.3 As atividades formativas que serão ofertadas, **obrigatoriamente, de forma presencial**, poderão ser: práticas profissionais, atividades de laboratórios, avaliações, atividades de extensão, estágios e demais atividades previstas no Decreto nº 12.456 e Portarias do Ministério da Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos ou no Catálogo Nacional para Cursos Superiores de Tecnologia.
- 1.4 O(A) aluno(a) não terá controle de frequência nas aulas teóricas disponibilizadas no formato a distância, sendo, entretanto, obrigatória frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades formativas presenciais indicadas para cada curso, exceto as atividades de Estágio Obrigatório e Extensão que deverão ser concluídas integralmente, conforme carga horária ofertada em cada curso.
- 1.5 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados no **FORMATO SEMIPRESENCIAL**, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**.
- 1.6 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.7 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, **anteriormente a data de início das aulas** em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 1.8 Aos **Portadores de Diploma ou Transferência Externa** são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.9 Para os **Portadores de Diploma**: as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - 1.9.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso como **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter colado grau em curso superior de Graduação em curso reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, anteriormente ao início das aulas do curso de Graduação previsto no presente edital, registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 1.10 Para **EGRESSOS UNINTER**, as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma de Cursos Superiores emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, ou que tenha colado grau em data anterior ao início das aulas em curso superior fornecido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, considerando a especificidade do Diploma descrito no **item 18, subitens 18.6.3**.
- 1.11 Para **Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
 - 1.11.1 É expressamente vedado optar pela forma de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação**.
- 1.12 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.13 Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos EaD do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site uninter.com e no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.
- 2.2 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.
- 2.3 **Quantidade de parcelas, valor da mensalidade, bem como eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com.**
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova e formato de oferta, formação acadêmica prévia, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 2.6 Por razões de segurança e de direitos autorais, o Processo Seletivo e Acesso-PSA se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
- 2.7 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
 - 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
 - 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato, e o número de inscrição do ENEM se for o caso.
 - 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
 - 3.5 As inscrições serão realizadas nos seguintes locais:
 - a) **INTERNET:** no site uninter.com;
 - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - c) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Batel, localizado na Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h).
 - d) **POLOS EaD:** CURITIBA (BATEL) - PR: Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR ou, ainda, no CURITIBA (CIC - JOÃO BETTEGA) - PR: Rua João Bettega, 6100 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.
 - 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR ON-LINE = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
 - b) **ENEM = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** - No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.10 deste Edital;
 - c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.4 desse Edital.
 - a) **PORTADOR DE DIPLOMA, SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA LICENCIADOS, SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para maiores informações.
 - b) **EGRESSOS UNINTER: SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – SITE:** o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.
 - 3.7 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- Para **TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) ou no Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.

- 3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados no formato semipresencial pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **OPÇÃO DE INGRESSO** de interesse.
- 3.9 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.11 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: CPF, cópia digitalizada da documentação de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino estrangeira e ou documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. Determinado pela diretoria do Centro universitário Uninter que o documento de identidade, RG / RNE / dentre outros, não é mais necessário no processo de matrícula, bastando o CPF para identificação do aluno.
- 3.12 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderão ser realizadas diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.13 Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.
- 3.14 **ALTERAÇÃO DE POLO EaD e/ou CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO EaD e/ou do CURSO eleito, pelo Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo e/ou do curso deverá solicitar a alteração via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.15 O candidato que necessitar alterar a **OPÇÃO DE INGRESSO**, caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá, **antes da efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, e, poderá contatar o Polo EaD para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **OPÇÃO DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a opção de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 3.16 **Somente** será realizada a alteração de **OPÇÃO DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes** no ANEXO II deste Edital, QUADRO II. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.
- 3.17 Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Eventos promocionais deverão certificar-se que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 se houver qualquer dúvida.
- 3.18 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar as Provas de Vestibular para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.
- 3.19 O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição.
- 3.20 É expressamente vedada a realização da prova do vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.21 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital. Quando necessário, poderão ser efetuadas alterações conforme **subitem 3.13** desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados. Salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição, para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do

desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

- 4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos **nos** anos anteriores à realização deste processo seletivo, **a partir de 2010**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM em que teve melhor desempenho.**
- 4.5 O(A) Candidato(a) está ciente que, ainda que utilize a nota do Enem como opção de ingresso, é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio **anterior a data de início das aulas** em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 4.6 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular On-line**, mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO.
- 4.7 Já o candidato que optou pela opção de ingresso ENEM, mas que não tenha obtido a aprovação conforme **item 4.6**, poderá contatar o POLO EaD para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR ON-LINE**.
- 4.8 **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**
- 4.9 Faculta-se ao Processo Seletivo e Acesso-PSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.10 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer ao polo EaD ou à Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 4.11 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre diariamente por meio de consulta no Portal do Candidato, site, Polo EaD de inscrição, Central de atendimento ou CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.
- 4.12 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.13 Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos deverá solicitar ao POLO EaD a devida correção para reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 4.14 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição **NÃO** possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.
- 4.15 Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro do mesmo **FORMATO DE OFERTA**, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por **APROVEITAMENTO de nota – Automático**, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de **APROVADO**.
- 5.4 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição, desde que se enquadre nas regras do **APROVEITAMENTO de nota – Automático**.
- 5.5 O período de matrículas é o mesmo constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.

6 DA OPÇÃO DE INGRESSO: 2ª GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA)

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 6.2 Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme **item 18**.

- 6.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA sem antes **ter colado grau em curso superior de Graduação em curso reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, anteriormente ao início das aulas do curso de Graduação previsto no presente edital**, registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 6.5 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.

7 DA OPÇÃO DE INGRESSO: (SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA LICENCIADOS)

- 7.1 **Para o tipo de ingresso de SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA LICENCIADOS:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Licenciatura, e diploma de curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).
- 7.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o curso de formação em licenciatura anterior no qual já tenha colado grau. Posteriormente, quando da matrícula, deverá apresentar documento comprobatório da formação em licenciatura anterior selecionada no ato da inscrição.
- 7.3 O candidato manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados neste edital de ingresso, bem como a sua inadequação, em termos de porte de diploma de curso superior de graduação na licenciatura indicada no ato da inscrição, poderá ensejar na readequação da matriz curricular, duração do curso e plano financeiro pela IES, para que o(a) candidato faça jus à matriz adequada à sua formação.
- 7.4 A Instituição, provisoriamente, até que seja apresentado o **DIPLOMA** da graduação na licenciatura informada no ato da inscrição, poderá aceitar outro documento de conclusão **contendo a data de colação de grau anterior ao início das aulas no curso contratado. O (A) CANDIDATO** está ciente que o **DIPLOMA** deverá ser entregue até o final do curso. Caso o **DIPLOMA** não seja entregue até o final do curso, ficará impedido de colar grau.

8 DA OPÇÃO DE INGRESSO: 2ª GRADUAÇÃO (SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS)

8.1. Para os Cursos de SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS: As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Licenciatura, e diploma de curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024)**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Os cursos de Segunda Licenciatura para Licenciados descritos neste Edital, poderão ser ofertados a **portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura**, e diploma de curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), **sendo que a matriz curricular do curso escolhido será definida considerando a formação anterior informada no ato da inscrição, sendo que a não comprovação da formação declarada implicará a readequação da matriz curricular, conforme a formação efetivamente comprovada, o que poderá acarretar alteração na duração do curso e no respectivo plano financeiro;**

- a) A oferta de cursos de **Segunda Licenciatura para Licenciados** poderá ser realizada por instituições de educação superior que possuam curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação correspondente, estando dispensada a necessidade de novos atos autorizativos;
- b) A oferta de cursos de **Segunda Licenciatura para licenciados** deverá ser considerada nos processos de avaliação do curso de licenciatura referido no item anterior.

9 DA OPÇÃO DE INGRESSO: DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 9.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 9.2 Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 9.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:
- a) De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) Se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

9.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme **item 18**.

10 DA OPÇÃO DE INGRESSO: ENCCEJA

10.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do **ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos**, deverão realizar a inscrição conforme subitens do **item 3.5**, para a participação no Processo Seletivo de **VESTIBULAR ON-LINE** de acordo com a opção de curso.

10.2 A opção de ingresso ENCCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para postagem do boletim de resultado do ENCCEJA.

10.3 **A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, consequentemente no impedimento da efetivação da matrícula.**

10.4 A opção de ingresso ENCCEJA, tem o intuito de possibilitar oportunidades de descontos ao candidato conforme consta no site: <https://www.uninter.com/regulamentos/#1615573619658-c99e4212-e3bb>.

10.5 O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O (A) candidato (a) que optou pela opção de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular *on-line*, por meio do <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.

8.5.1 O candidato que optar pela opção de ingresso ENCCEJA e atingir nota mínima para aprovação, assume o STATUS de APROVADO NÃO CLASSIFICADO, e, depois da validação do boletim de desempenho por parte da PSA, o resultado será liberado.

8.5.2 Se o boletim de desempenho não estiver de acordo com as regras, o status passa a ser INDEFERIDO até que seja publicado o boletim correto, ou, se as notas por área de conhecimento não forem suficientes, o candidato deve alterar a opção de ingresso para vestibular *on-line*.

11 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

11.1 Os processos seletivos da mesma OPÇÃO DE INGRESSO desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma OPÇÃO DE INGRESSO vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, **desde que não coincidam com o mesmo dia de aula**, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

11.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme **item 18**;

11.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

11.2 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 5** subitens 5.3 e 5.4.

11.3 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** no formato a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

11.4 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

12 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

12.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

- a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 12.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 12.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 12.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

13 DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Do vestibular 100% online

- 13.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..
- 13.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 13.1.
- 13.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

14 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 14.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO [**]	Conhecimentos gerais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA [*]	Específica da área	4	400
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.			
[**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Específica da área.			
Composição da prova para Escola Jurídica: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área.			
Demais Escolas: Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.			

- 14.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
- 14.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova ON-LINE.**

15 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 15.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
- 15.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro

curso em que haja vagas remanescentes.

15.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

15.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato com a maior idade;
- b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
- c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

15.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
- b) Não obtiver, no mínimo, 200 pontos na PROVA on-line;
- c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

15.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não realizar os procedimentos on-line de matrícula no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
- c) Não postar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

15.8 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo ou solicitar esclarecimentos, desclassificar o candidato.

15.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e de eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

15.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

15.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA e sua banca examinadora.

15.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 14.3 e 15.6 - "b" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O candidato que realizar o vestibular (prova on-line) receberá o resultado por e-mail, e poderá consultar por meio do site uninter.com em comprovante, Polo EaD, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente. Para os candidatos inscritos com a opção de ingresso ENEM poderão ter acesso a aprovação no site uninter.com em comprovante, Polo EaD, Central de Atendimento, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.

16.2 O Comprovante de Desempenho (qualificação) na prova do Vestibular, será fornecido de forma eletrônica somente ao final do evento, quando solicitado pelo candidato via e-mail vestibular@uninter.com. A declaração de realização da prova de vestibular poderá ser solicitada a qualquer momento via e-mail vestibular@uninter.com.

16.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.

16.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.

16.5 Os resultados do Vestibular para os cursos ofertados no FORMATO SEMIPRESENCIAL do Centro Universitário Internacional

UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

- 16.6 O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e formato para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> até antes da efetivação da matrícula ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula.
- 16.7 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

17 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 17.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 17.2 São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 16, subitem 16.6, desse Edital.
- a) **POLO EaD**;
- b) **Antes da matrícula:** No site uninter.com. Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;
- c) **No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
- d) **Depois da matrícula:** No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno), por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 17.3 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para concluir o processo de matrícula.**
- 17.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 17.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 17.6 Candidato na opção de ingresso de **Transferência Externa, Portador de Diploma** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.
- 17.7 **EGRESSOS UNINTER serão isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**
- 17.8 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

18 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 18.1 O candidato classificado no processo seletivo de acordo com o limite de vagas disponíveis no processo seletivo deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 18.2 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.
- 18.3 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de Ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.
- 18.4 A matrícula deverá ser efetivada no período constante no **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.
- 18.5 **Em qualquer uma das OPÇÕES DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula,** o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

PARA TODAS AS OPÇÕES DE INGRESSO

- a) Realizar o aceite eletrônico no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- b) Enviar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

PARA AS OPÇÕES DE INGRESSO POR VESTIBULAR, ENCEJA, ENEM

Além dos documentos mencionados para todas as opções de ingresso, para esta forma deverá apresentar:

- a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento ao Art. 44, inciso II,**

da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

ATENÇÃO: A entrega do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. **Excepcionalmente**, poderá o(a) ALUNO apresentar em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva sua, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

18.5.1 PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO: Histórico Escolar do Ensino Superior ou Declaração de vínculo de matrícula, para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, em atendimento a Portaria nº 230/2007 – art. 1º, o aluno ao se matricular nesta opção de ingresso manifestará ciência sobre a obrigatoriedade da postagem do documento para fins de Transferência Externa e demais documentos exigidos no processo de matrícula.

- b) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- c) Além do comprovante de vínculo de matrícula para fins de transferência externa, emitido pela instituição de origem, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade antecessora, podendo ser o histórico escolar e certificado /diploma de conclusão do ensino médio do ensino médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou diploma de graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos, todos os documentos deverão ser encaminhados completos frente e verso, sem rasuras ou cortes.

18.5.1.1 A pendência de comprovante de escolaridade no caso de TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá ser regularizada.

Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, poderá ter o vínculo de matrícula encerrado sem devolução de eventuais valores.

18.5.2 PARA 2ª GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA), além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser POSTADO:

(frente e verso) do **Diploma de Curso Superior de Graduação** (bacharelado, tecnólogo ou licenciatura) reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo ao documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

18.5.2.1 A entrega do Diploma de Graduação, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada opção de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

- d) A não postagem da documentação que comprove a escolaridade antecessora, poderá implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** sem a restituição de quaisquer valores pagos, portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimento deste fato, deverá fazer a postagem do **Histórico Escolar e do Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio** emitido por órgãos oficiais ou Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, dentro dos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços educacionais. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento da documentação apresentada para a matrícula.

18.5.3 Para o tipo de ingresso da SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA LICENCIADOS e diplomados em curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO (**frente e verso**) do **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA** ou **DIPLOMA DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM A TITULAÇÃO/GRAU ACADÊMICO DE LICENCIADO(A)**, em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002. O Diploma de Primeira licenciatura deverá ser reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão, contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, em atendimento a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996.

18.5.3.1 A entrega do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura ou Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverá ocorrer no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada opção de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

18.6 ATENÇÃO: No ato da matrícula, o (a) candidato(a) deverá comprovar a conclusão do curso superior de graduação em licenciatura em atendimento a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 202, art. 62 Lei nº 9.394/1996 indicado no ato da inscrição, e manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados descrito neste edital, bem como a sua inadequação, em termos de porte de diploma de curso superior de graduação na licenciatura indicada no ato da inscrição, devidamente registrado e com data de colação de grau em cursos superior de licenciatura anterior ao início das aulas, poderá ensejar na readequação da matriz curricular, duração do curso e plano financeiro pela IES, para que o(a) candidato faça jus à matriz adequada à sua formação.

18.7 A não apresentação do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura ou de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a) com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

18.7.1 Para 2ª GRADUAÇÃO (SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS) e diplomados em curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO (**frente e verso**) do **Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento A RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). O Diploma deverá ser reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão, contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, em atendimento a Resolução CNE/CP nº 2/2019, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996.**

18.7.1.1 A entrega do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura ou Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverá ocorrer no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada opção de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o (a) candidato(a) deverá comprovar conclusão da Primeira Licenciatura ou da Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), e manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados descrito neste edital, bem como a sua inadequação, em termos de porte de diploma de curso superior de graduação em licenciatura devidamente registrado ou da colação de grau em curso superior de licenciatura anterior ao início das aulas, ensejará o cancelamento da matrícula, encerrando qualquer vínculo ao curso contratado.

A não apresentação do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura ou de Formação Pedagógica com titulação/grau

acadêmico de licenciado(a) com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

18.7.2 PARA EGRESSOS UNINTER, além dos documentos citados para todas as opções de ingresso, deverá ser **POSTADOS: (frente e verso) do Diploma de curso Superior** emitido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Observações:

- 18.8 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18 - do Ministério da Educação.
- e) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada;
- 18.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.
- 18.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

- 18.11 Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pela modalidade de Ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes do estudante ter completado 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- 18.12 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos **portadores de documentos que comprovem a escolaridade antecessoras**, em atendimento à ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES, **Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024** emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado, **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, portanto o candidato não poderá alegar desconhecimento que deverá postar no processo de matrícula o **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio ou Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas.
- 18.13 Em caso de não **POSTAR (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, em atendimento à ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá **POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para **POSTAGEM**, conforme subitem 16.6, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 18.14 A não **POSTAGEM do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio** ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 18.15 A manutenção da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores.
- 18.16 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 18.17 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula e/ou antes do início das aulas conforme **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 18.18 As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 18.19 O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.
- 18.20 O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade dessas vagas nas datas de prova. Para a matrícula, será respeitada a classificação do candidato no curso.
- 18.21 No Centro Universitário Internacional UNINTER, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término do primeiro período/módulo do curso a partir do início das aulas do(a) **CONTRATANTE** conforme Calendário Acadêmico.
- 18.22 O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

19 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 19.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino** Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
 - c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e deverá ser equivalente a Diploma de Curso Superior de Graduação.

20 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 20.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UNIVIRTUS), mediante envio da documentação descrita conforme itens abaixo:
- 20.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 20.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa, os seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante o INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
 - f) A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação para que seja reenviado corretamente;
 - g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o subitem 20.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador.
 - h) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- 20.3 A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária **não antecipará a conclusão do curso**, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

21 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 21.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 22 deste Edital, subitem 22.3 deste Edital.

22 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 22.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h) atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.
- 22.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato que será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da

- matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 22.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 22.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.
- Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:
- 22.4.1** 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**
- 22.4.2** 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 22.4.3** Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do **item 22.4.1**), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;
- 22.4.4** **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
- Para o CANDIDATO APROVADO** que apenas liquidou a **MATRÍCULA**, mas não a efetivou, nas seguintes condições e percentuais:
- 22.4.5** 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 22.4.6** O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
- 22.4.7** 100%, quando não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte
- 22.4.8** **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
- 22.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 22.6 A devolução do valor da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 22.6.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 22.6.1** Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco;
- b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 22.6.2** A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 22.6** e informando os dados bancários conforme **subitem 22.6.1**.
- 22.6.3** A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 22.7 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 22.8 A ausência de pedido de cancelamento conforme **item 22.1**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

23 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 23.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados

exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

- 23.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 23.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 23.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

24 ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- 24.1 A Instituição de Ensino declara que a oferta dos cursos ocorrerá em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura) e com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre os formatos de oferta de cursos de graduação, bem como as diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades presenciais formativas previstas na legislação vigente.

O(A) aluno(a) está ciente que:

- a) O curso será ofertado no formato semipresencial, respeitando os percentuais mínimos de atividades formativas presenciais exigidos pelo Decreto 12.456 e Portarias Normativas publicadas pelo Ministério da Educação.
- b) As atividades formativas presenciais serão realizadas com o controle de frequência por meio da presença física do(a) aluno(a), podendo ocorrer no Polo EaD em que estiver matriculado, em ambientes profissionais, em locais direcionados para a realização das atividades de extensão e demais locais desde que previstos no Projeto Pedagógico do Curso.
- c) A depender do curso escolhido, as atividades práticas de laboratórios poderão ocorrer nos LAPAD (Laboratório Presencial de Apoio Didático) correspondente a região e indicados pela Instituição de Ensino.
- d) O formato de oferta do curso está identificado no cabeçalho e item 1 deste edital, de forma clara e inequívoca, nos regulamentos internos e nas páginas oficiais da Instituição, conforme exigido pelo Decreto nº 12.456/2025.
- e) A Instituição possui o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, para se adequar integralmente às exigências do novo marco regulatório, conforme previsto nas regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação. Assim, o(a) aluno(a) está ciente que a Instituição de Ensino poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino, cronograma de oferta de aulas em atendimento ao novo marco regulatório estabelecido pelo Ministério da Educação.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 25.2 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, tais como: alicates, pinças, e outros materiais de uso individual para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**
- 25.3 Fica ciente o candidato aos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA - ESSU** que, os alunos deverão comparecer ao LAPAD (Laboratório Presencial de Apoio Didático) para as aulas presenciais correspondente a sua região, com exceção do último ano de curso, onde ocorre o estágio curricular supervisionado, com maior quantidade de encontros. Os cursos de Fisioterapia, Medicina Veterinária realizam aulas práticas em campo antes do último ano. Medicina Veterinária desde o primeiro ano, Fisioterapia apenas na disciplina de fisioterapia aquática.
- A presença nas aulas práticas é obrigatória conforme especificidades:
- 25.3.1** Matriculados para a aula durante a semana, terão até 8 (oito) encontros a cada 10 (dez) semanas no LAPAD.
 - 25.3.2** Matriculados para a aula aos sábados, terão em média até 4 (quatro) encontros por fase (cada fase tem duração de 10 semanas) no LAPAD.
 - 25.3.3** Para os cursos que possuem **estágio curricular supervisionado**, neste período ocorrerá aumento do número de encontros. **Consulte a disponibilidade de oferta no polo mais próximo.**
- 25.4 Verificar dia e horário das aulas conforme **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 25.5 Até o início das atividades práticas, os alunos dos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA - ESSU** deverão apresentar **CARTEIRA DE VACINAÇÃO em que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica, bem como, outras vacinas exigidas pelo local em que ocorrerão as aulas práticas e estágios curriculares.** Em caso de não apresentação de referida comprovação, não poderão realizar as atividades práticas e estágios curriculares.

- 22.5.1 Os **alunos matriculados no curso de Medicina Veterinária**, antes de ingressarem nos estágios curriculares, deverão apresentar o resultado do teste de sorologia para raiva humana. Em caso de não apresentação de referida comprovação, não poderão realizar as atividades práticas e estágios curriculares.
- 25.6 O **custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades Práticas Presenciais Locorregionais, será de inteira responsabilidade do(a) aluno.**
- 25.7 A maioria das disciplinas preveem a realização de aulas práticas presenciais com uso de metodologias ativas visando o aprimoramento do ensino-aprendizagem.
- 25.7.1 Para os cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA - ESSU** a realização de atividades de estágio obrigatório na região em que está localizado o Polo EaD, no qual o aluno estiver vinculado, dependerá da oferta de campos de estágio na localidade. Caso não haja essa disponibilidade, as atividades serão realizadas no LAPAD ou no município mais próximo ao Polo EaD em que houver oferta de campo de estágio, quando autorizado pela coordenação do curso.
- 25.8 O(A) aluno(a) está ciente que as Instituições de Ensino Superior deverão se adequar às determinações da Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024, em até 02 (dois anos), a contar da data da sua vigência *01/07/2024*. A Resolução trata das Diretrizes Curriculares dos **Cursos de Licenciatura, Formação Pedagógica e Segunda Licenciatura**. As adequações poderão alterar a matriz curricular dos cursos em atendimento às exigências legais do MEC, não se tratando de liberalidade da **Instituição de ensino**.
- 25.9 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 25.10 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 25.11 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 25.12 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário UNINTER ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.
- 25.13 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 25.14 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site da instituição de ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Processo seletivo do formato SEMIPRESENCIAL, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 25.15 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link

Processos Seletivos.

- 25.16 O planejamento e a execução do processo seletivo regulamentados neste Edital, cumprem com exclusividade ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 25.17 O Processo Seletivo e Acesso - PSA se reserva o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 25.18 O horário das provas seguirá a hora oficial de Brasília e os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério da PSA poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.
- 25.19 Depois do término das provas, não será permitida a presença do candidato no interior do prédio.
- 25.20 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 25.21 **A nota obtida no vestibular on-line poderá ser consultada no Portal do CANDIDATO** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 25.22 Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pelo Processo Seletivo e Acesso - PSA.
- 25.23 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 25.24 Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente**, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**
- 25.25 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos.
 - b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
 - c) Poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso.
- 25.26 Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 25.27 Em atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 25.28 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 25.29 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 25.30 O Processo Seletivo e Acesso – PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 25.31 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de atender interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.
- 25.32 Poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como que poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso.
- 25.33 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 25.34 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.
- 25.35 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **ANEXO I deste Edital, QUADRO III**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1] PROVAS RESULTADOS ^[6] POSTAGEM DOS DOCUMENTOS ^[8] MATRÍCULA ^[9]	De 01/08/2026 a 31/08/2026	Inscrição: Central de Atendimento ^[11] ; Polo ^[2] ; (CRC) ^[3] e Site ^[4] . Prova: 100% <i>ON-LINE</i> ^[5] ou ^[7] ; Matrícula: Central de Atendimento ^[11] ; 100% <i>ON-LINE</i> ^[11] .
VALOR DA MATRÍCULA ^[12] (1ª mensalidade) PRAZO PARA PAGAMENTO ^[10]	De 01/08/2026 a 31/08/2026	Boleto antes da matrícula: Site ^[5] ou Polo ^[2] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[8] ; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[7] .
INÍCIO DAS AULAS	Disciplinas de acolhimento Liberção imediata	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 31/08/2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de setembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/08/2026

[1] **INSCRIÇÃO:** GRATUITA;
 [2] Polo EaD;
 [3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
 [4] **SITE:** <https://www.uninter.com/>;
 [5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;
 [6] No e-mail do candidato; Portal do Candidato ^[8]; Site ^[4]; Polo ^[2] e CRC ^[3];
 [7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;
 [8] **Portal do candidato:** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 [9] **MATRÍCULA:** Central de Atendimento ^[11]; Polo ^[2] ou CRC ^[3];
 [10] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO** ^[6].
 [11] **Central de Atendimento e Campus Batel, localizado na Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);**
 [12] No site [uninter.com](https://www.uninter.com), conforme campanha em vigência.

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS POR ESCOLA

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA						
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[1]	DIA E HORÁRIO DA AULA SÍNCRONA ^[3]	DIA DA AULA PRESENCIAL ^[2]	HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL ^[2]	ATOS AUTORIZATIVOS ^[5]
BACHARELADO						
GERONTOLOGIA	3 anos	1.784	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
TERAPIA OCUPACIONAL	4 anos	3.560	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
FONOAUDIOLOGIA	4 anos	3.642	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
TECNOLOGIA						
ACUPUNTURA	2 anos	1.253	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS	2 anos	1.066	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ANÁLISES CLÍNICAS	2 anos	1.111	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ESTÉTICA E COSMÉTICA	2 anos e 6 meses	80	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
GESTÃO HOSPITALAR	2 anos e 8 meses	1.091	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
MASSOTERAPIA	2 anos	802	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PODOLOGIA	2 anos	820	Conforme calendário acadêmico	As locorregionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE	2 anos	1.236	Conforme calendário acadêmico	As locais regionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PSICOMOTRICIDADE	2 anos	1.354	Conforme calendário acadêmico	As locais regionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
QUIROPRAIXIA	2 anos	1.220	Conforme calendário acadêmico	As locais regionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
RADIOLOGIA	3 anos	914	Conforme calendário acadêmico	As locais regionais ^[4] realizadas nos polos acontecerão nas quintas e sextas.	Horário de atendimento do Polo EaD	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

[1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[2] Conforme o cronograma de aulas, disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos; os dias de aulas práticas poderão ocorrer em diferentes dias da semana a depender da Fase e especificidades da disciplina, devendo o aluno se programar conforme calendário acadêmico disponibilizado previamente no AVA.

[3] Horário de Brasília;

[4] **Atividades Práticas Presenciais Locoregionais:** Consistem em atividades supervisionadas realizadas presencialmente em diversos ambientes práticos, podendo ou não envolver a participação da comunidade. Parte dessas atividades será desenvolvida no polo de Educação a Distância (EAD), sendo que os(as) estudantes da ESSU deverão comparecer às quintas e sextas-feiras para a realização dessas atividades no referido local. A carga horária restante deverá ser cumprida em outros ambientes práticos, conforme planejamento e orientação pedagógica.

[5] Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E LÍNGUAS									
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[1]	DIA DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[2]	HORÁRIO DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[3]	HORAS PRESENCIAIS NO POLO EaD/OU AMBIENTES DIVERSOS	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[4]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR ^[6]	ATOS AUTORIZATIVOS ^[7]
BACHARELADO									
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	720	Quarta-feira	18h30 às 21h40	2.395	600	400	146	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	2.606	Quarta-feira	18h30 às 21h40	1.068	640	370	100	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
FÍSICA	3 anos	372	Quinta-feira	18h30 às 21h40	362	300	268	100	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
MATEMÁTICA	3 anos	359	Quinta-feira	18h30 às 21h40	362	300	268	100	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	458	Terça-feira	18h30 às 21h40	880	400	320	290	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
QUÍMICA	4 anos	884	Quinta-feira	18h30 às 21h40	830	400	400	100	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	2.079	Quinta-feira	18h30 às 21h40	1.388	600	360	150	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
TECNOLOGIA									
EDUCAÇÃO SOCIAL	2 anos	916	Quinta-feira	18h30 às 21h40	800	Conforme calendário acadêmico	240	Conforme calendário acadêmico	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
LICENCIATURA									

EDITAL - Nº 115/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NO FORMATO SEMIPRESENCIAL
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

ARTES VISUAIS	4 anos	406	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	271	Não se aplica	Não se aplica	1.996	400	400	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	4 anos	283	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 anos	246	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	502	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
FILOSOFIA	4 anos	251	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
FÍSICA	4 anos	121	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
GEOGRAFIA	4 anos	534	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
HISTÓRIA	4 anos	450	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
LETRAS - INGLÊS	4 anos	634	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
LETRAS - LIBRAS	4 anos	213	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	4 anos	508	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
MATEMÁTICA	4 anos	687	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
MÚSICA	4 anos	990	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PEDAGOGIA	4 anos	6.505	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	573	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
QUÍMICA	4 anos	141	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

SOCIOLOGIA	4 anos	285	Não se aplica	Não se aplica	880	400	320	Não se aplica	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
------------	--------	-----	---------------	---------------	-----	-----	-----	---------------	---

- [1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.
- [2] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** é obrigatória para integralização da carga horária, com presença mínima de 75% de frequência.
- [3] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** ocorre no horário de Brasília e em turmas de até 70 estudantes.
- [4] **O estágio curricular supervisionado** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida dentro do ambiente indicado do Projeto Pedagógico do curso. Verificar as orientações no Manual do Estágio Supervisionado Curricular.
- [5] **Atividade de Extensão** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida a partir da demanda locorregional.
- [6] **Atividade Complementar** é uma atividade obrigatória presencial que possibilita reconhecimento de outros espaços de conhecimento. Deve ser comprovada por meio de certificados.
- [7] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**
- Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;**
- A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E LÍNGUAS

CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[1]	DIA DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[2]	HORÁRIO DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[3]	HORAS PRESENCIAIS NO POLO EaD/OU AMBIENTES DIVERSOS	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[4]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR ^[6]	ATOS AUTORIZATIVOS ^[7]
SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS ^[8]									
FILOSOFIA	30 meses	Remanescentes	Não se aplica	Não se aplica	230	200	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
FILOSOFIA	18 meses	Remanescentes	Não se aplica	Não se aplica	525	200	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
HISTÓRIA	30 meses	Remanescentes	Não se aplica	Não se aplica	528	200	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
HISTÓRIA	18 meses	Remanescentes	Não se aplica	Não se aplica	240	200	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

- [1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.
- [2] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** é obrigatória para integralização da carga horária, com presença mínima de 75% de frequência.
- [3] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** ocorre no horário de Brasília e em turmas de até 70 estudantes.
- [4] **O estágio curricular supervisionado** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida dentro do ambiente indicado do Projeto Pedagógico do curso. Verificar as orientações no Manual do Estágio Supervisionado Curricular.
- [5] **Atividade de Extensão** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida a partir da demanda locorregional.
- [6] **Atividade Complementar** é uma atividade obrigatória presencial que possibilita reconhecimento de outros espaços de conhecimento. Deve ser comprovada por meio de certificados.
- [7] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**
- [8] **Para 2ª GRADUAÇÃO (SEGUNDA LICENCIATURA PARA LICENCIADOS)** e diplomados em curso de Formação Pedagógica com titulação/grau acadêmico de licenciado(a), além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento A RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (Resolução CNE/MEC nº 4, de 29 de maio de 2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).
- Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;**
- A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**

ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA									
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS [1]	DIA DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA [2]	HORÁRIO DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA [3]	HORAS PRESENCIAIS NO POLO EaD/OU AMBIENTES DIVERSOS	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL [4]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL [5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR [6]	ATOS AUTORIZATIVOS [7]
BACHARELADO									
ENGENHARIA BIOMÉDICA	5 anos	833	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.966	360	400	40	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ENGENHARIA CIVIL	5 anos	1.113	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	2.138	360	380	40	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	5 anos	472	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.696	360	400	40	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5 anos	1.254	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.924	360	400	40	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
ENGENHARIA ELÉTRICA	5 anos	1.784	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.966	360	400	40	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
ENGENHARIA MECÂNICA	5 anos	630	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.924	360	400	40	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.

TECNOLOGIA

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	2 anos e 8 meses	485	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.212	0	256	0	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
MECATRÔNICA AUTOMOTIVA	2 anos	299	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	868	0	190	0	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.
PROCESSOS QUÍMICOS	2 anos e 8 meses	668	Conforme calendário acadêmico	19h00 às 21h40	1.329	300	275	0	Autorizado pela Portaria SERES/MECNº 608, de 11/09/2025.

[1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[2] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** é obrigatória para integralização da carga horária, com presença mínima de 75% de frequência.

[3] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** ocorre no horário de Brasília e em turmas de até 70 estudantes.

[4] **O estágio curricular supervisionado** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida dentro do ambiente indicado do Projeto Pedagógico do curso. Verificar as orientações no Manual do Estágio Supervisionado Curricular.

[5] **Atividade de Extensão** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida a partir da demanda locorregional.

[6] **Atividade Complementar** é uma atividade obrigatória que possibilita reconhecimento de outros espaços de conhecimento. Deve ser comprovada por meio de certificados.

[7] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**

Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE

CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[1]	DIA DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[2]	HORÁRIO DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[3]	HORAS PRESENCIAIS NO POLO EaD/OU AMBIENTES DIVERSOS	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[4]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR ^[6]	ATOS AUTORIZATIVOS ^[7]
BACHARELADO									
ENGENHARIA AGRONÔMICA	5 anos	2.971	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	2.170	300	450	60	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ENGENHARIA AMBIENTAL	5 anos	697	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	2.180	300	450	60	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2 anos e 8 meses	859	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	1.085	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
AGRONOMIA	2 anos e 8 meses	1.434	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	1.110	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PAISAGISMO E JARDINAGEM	2 anos	812	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	965	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
PECUÁRIA	2 anos	824	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	990	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
ENERGIAS RENOVÁVEIS	2 anos e 4 meses	1.423	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	1.200	0	270	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

GESTÃO AMBIENTAL	2 anos	2.490	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	970	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
SANEAMENTO AMBIENTAL	2 anos	860	Conforme calendário acadêmico	Conforme calendário acadêmico	970	0	180	0	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

- [1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.
- [2] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** é obrigatória para integralização da carga horária, com presença mínima de 75% de frequência.
- [3] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** ocorre no horário de Brasília e em turmas de até 70 estudantes.
- [4] **O estágio curricular supervisionado** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida dentro do ambiente indicado do Projeto Pedagógico do curso. Verificar as orientações no Manual do Estágio Supervisionado Curricular.
- [5] **Atividade de Extensão** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida a partir da demanda locorregional.
- [6] **Atividade Complementar** é uma atividade obrigatória presencial que possibilita reconhecimento de outros espaços de conhecimento. Deve ser comprovada por meio de certificados.
- [7] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**
- Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;**
- A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS

CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS ^[1]	DIA DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[2]	HORÁRIO DA ATIVIDADE SÍNCRONA MEDIADA ^[3]	HORAS PRESENCIAIS NO POLO EaD/OU AMBIENTES DIVERSOS	HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[4]	HORAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO - ATIVIDADE OBRIGATÓRIA PRESENCIAL ^[5]	HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR ^[6]	ATOS AUTORIZATIVOS ^[7]
BACHARELADO									
ARQUITETURA E URBANISMO	5 anos	1.264	Não se aplica	Não se aplica	765	360	375	190	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.



EDITAL - Nº 115/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NO FORMATO SEMIPRESENCIAL
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

- [1] **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.
- [2] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** é obrigatória para integralização da carga horária, com presença mínima de 75% de frequência.
- [3] **Atividade Síncrona Mediada (ASM)** ocorre no horário de Brasília e em turmas de até 70 estudantes.
- [4] **O estágio curricular supervisionado** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida dentro do ambiente indicado do Projeto Pedagógico do curso. Verificar as orientações no Manual do Estágio Supervisionado Curricular.
- [5] **Atividade de Extensão** é uma unidade curricular que deve ser desenvolvida a partir da demanda locorregional.
- [6] **Atividade Complementar** é uma atividade obrigatória presencial que possibilita reconhecimento de outros espaços de conhecimento. Deve ser comprovada por meio de certificados.
- [7] **Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.**
- Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;**
- A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**